

PERTT.

2646



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kondan Ca. 0018/2019
2019.1.1.01572-19

Titel Frederico Kozlowsky

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 2126
de 18-3-42
DTC. 2383
de 7-7-42

(Decreto-Lei 893)

8

Of. 2126

18 de Março de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.646, referente ao lote nº 78, do Nucleo Colonial Santa Cruz e em que é interessado o Sr. EITEL FRÉDERICO KOZŁOWSKY, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão o necessário pronunciamento, por se tratar de terras que se acham sob a jurisdição desse Ministério.

Atenciosas saudações

A Comissão,
 D. de 23. 3. 42 fl. 4632
 E. S. L.

PCERTT - 2.646 - Requerente: EITEL FRÉDERICO KOZŁOWSKY, lote no Nucleo Colonial Santa Cruz.
 "Solicite-se a audiência da D.T.C."

S

(Decreto-Lei 893)

7 de Julho de 1942.

Of. 2383

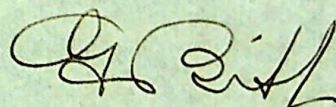
Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o despacho proferido por esta Comissão, em 22 do corrente, incluso vos enviamos o processo PCERTT n° 2.646, referente ao lote n° 78, do Nucleo Colonial Santa Cruz e em que é interessado o Sr. BITEL FREDERICO KOZLOWSKY.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 24-7-42 fls. 11604



PCERTT - 2.646 - Requerente: BITEL FREDERICO KOZLOWSKY, lote n° 78, do Nucleo Colonial Santa Cruz.

"Tendo em vista o que informa a D.T.C., ao requerente, na qualidade de cessionário dos direitos de José Heitor Ribeiro às benfeitorias existentes no lote n° 78 do Nucleo Colonial Santa Cruz e a posse do mesmo lote, de que o cedente era concessionário por ocasião da cessão, aplica-se o disposto no art° 8° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938. Tratando-se, porém, de terras situadas em Nucleo Colonial, sujeitas à legislação especial, a transferência deverá ser feita de acordo com o que dispuser essa legislação. Remeta-se o processo à D.T.C., para os devidos fins."